

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ – 39.534.812/0001-52

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SANTA CATARINA**

REF. Processo de Licitação nº 38/2023/FMS - Edital TP nº 02/2023/FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a para a execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do ESF Vila Pedrini e construção do abrigo de resíduos de lixo

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.534.812/0001-52, e sediada à Rua Américo Saraiva nº 226, Bairro São Vicente, Município de Herval d'Oeste – SC, neste ato representada por intermédio de seu representante legal Sr. **EDSON ANTÔNIO FERRARI**, portador da Carteira de Identidade nº 1514873, CPF nº. 518.084.559-91, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta digna Comissão de Licitação que julgou para desclassificar a proposta da **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, apresentando no articulado as razões de sua irresignação,

RUA AMÉRICO SARAIVA, 226
BAIRRO SÃO VICENTE – HERVAL D'OESTE /SC.



CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ – 39.534.812/0001-52

I. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I da Lei 8.666/93, e considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/21, devendo, portanto, a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo, aplicando a legislação vigente.

Conforme ata publicado no SITE da prefeitura na data de 04.09.2023, e iniciando a contagem na data de 05.09.2023, e tendo 5 dias úteis, para que seja interposto recursos contra decisões, proferidas na ata EXTRAT 3 -. Revendo classificação, como sendo este o último ato neste procedimento, o prazo final para a interposição de recurso é 12.09.2023.

O Recurso em comento foi protocolado na data de hoje 11.09.2023, estando, portanto, dentro do prazo, o mesmo é tempestivo.

III – BREVE SÍNTESE

Em 17 de julho de 2023, foi publicado o edital **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023/FMS, Processo Licitatório nº 38/2023/FMS**, que tem por objeto a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a para a execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do ESF Vila Pedrini e construção do abrigo de resíduos de lixo, no Município de Joaçaba, SC

Na data prevista foram entregues os envelopes de habilitação e proposta, e já nesta primeira ata, a Digníssima Comissão, erroneamente, apontou que a Recorrente tinha deixado de apresentar documentação, que em diligência feita, ficou comprovado que a Comissão tinha se equivocado.



CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ – 39.534.812/0001-52

Em primeiro de setembro de 2023, foram abertos os envelopes das propostas dos proponentes, e novamente houve um erro ao analisar as propostas dos concorrentes.

A proposta mais vantajosa para a Administração Pública foi a proposta apresentada pela empresa Recorrente, ocorre que a proposta apresentada, acabou sendo desclassificada equivocadamente pela Digníssima Comissão, que alegou que o Cronograma físico-financeiro estava em desacordo com o Edital.

Ocorre que, em 04.09.2023, é publicada uma continuação da proposta de preço, em que a Comissão novamente, depois de já ter classificada outra concorrente (Nicolli & Mendes) como vencedora, em ato sem diligência, sem revisão, sem uma justificativa plausível, muda a decisão anterior e publica uma retificação, onde da como vencedora uma concorrente que tinha sido desclassificada anteriormente (Strahl Engenharia Eirelli ME), como nova vencedora.

Por todos esses equívocos da Digníssima Comissão e pelos motivos a expor é que a recorrente buscará o que lhe é jus.

IV – DAS CONTRARRAZOES DO RECURSO.

A recorrente entende que, a mesma esta sendo prejudicada, pelas decisão tomada pela Comissão em desclassificar sua proposta, pois não concedeu o direito a recorrente de poder adequar o seu cronograma físico financeiro, de acordo ao edital, já que cometeu um erro sanável, e assim como foi concedido a outra proponente, para que a mesma (**Construmais Engenharia e Obras Ltda**) (**Tomada de Preços nº 03/2023/FMS– Processo Licitatório nº 43/2023/FMS**), o prazo de dois dias, para que a mesma apresentar nova tabela, preservando o valor proposto (doc. em anexo)

Ao quarto dia do mês de setembro de 2023, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura das propostas do Processo de Licitação nº 43/2023/FMS, TP 03/2023/FMS. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes. A licitante **Novátel Construtora Ltda**,



CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

CNPJ - 39.534.812/0001-52

apresentou proposta para reforma do ESF Vila Pedrini, objeto estranho ao presente processo licitatório, sendo portanto **DECLASSIFICADA**. Na análise de preços verificou-se que as licitantes ofertaram os seguintes valores: Traços Comércio e Serviços Ltda, R\$ 174.417,14; Construmais Engenharia e Obras Ltda, R\$ 169.856,09; M&S Construtora Ltda, R\$ 174.730,49; Construtora Santa Tereza, R\$ 171.803,88; Strahl Construções EIRELI ME, R\$ 171.804,17; M2HL Construtora Ltda, R\$ 186.279,81; Tetris Construções Ltda, R\$ 178.956,26. A licitante **Strahl Construções EIRELI ME**, deixou de apresentar o termo de garantia da obra, a **Traços Comércio e Serviços Ltda**, deixou de apresentar o termo de garantia e o cronograma físico financeiro. Já a licitante **Construmais Engenharia e Obras Ltda**, **ofertou o valor de R\$ 62,82 para o item 14.4 da primeira parte da proposta, referente à reforma, sendo que o máximo prevista é R\$ 61,99. Sendo assim, considerando o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina, processo @PAP 22/80070205, no sentido de conceder prazo para corrigir eventuais falhas, fica concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentar os documentos faltantes, ou correções.** Com a licitante **Construmais Engenharia e Obras Ltda**, devendo apresentar nova tabela preservando o valor proposto. As científicas dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 04 de setembro de 2023. **(grifo nosso)**

Digníssima Comissão, pede-se que seja tomada a mesma decisão, e concedido o direito da recorrente em corrigir uma falha sanável em seu cronograma físico financeiro, apresentado anteriormente, com base no entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina, processo **@PAP 22/80070205**, no sentido de conceder prazo para corrigir eventuais falhas, é exatamente o que ocorreu com o cronograma da recorrente, uma FALHA.

Não podemos deixar de mencionar, o princípio da competitividade, busca alcançar a proposta mais vantajosa, o que é uma das finalidades da licitação, e para isso não são permitidas a adoção de medidas que venham a restringir, dificultar ou que comprometam o caráter competitivo do certame.

Já o princípio da impessoalidade, está diretamente ligado ao princípio da isonomia, e do julgamento objetivo, onde todos devem ser tratados igualmente pela Administração, promovendo desta forma julgamentos imparciais, vedado o oferecimento de vantagens, devendo agir em atendimento com o princípio da legalidade, e julgando somente com previsão em normas, orientações e legislação.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

RUA AMERICO SARAIVA, 226
BAIRRO SÃO VICENTE - HERVAL D'OESTE /SC.



CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

CNPJ – 39.534.812/0001-52

"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..." (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92)

Então conforme demonstrado neste ato, a Digníssima Comissão, deverá agir com imparcialidade, igualdade, isonomia e conceder o mesmo tratamento concedido conforme entendimento do TCE/SC, e seja dado dois dias para que a recorrente corrija eventuais falhas em seu cronograma físico financeiro.

Afinal, deixar de conceder a recorrente o mesmo prazo concedido em atos similar, nos processos licitatórios para execução de obras semelhantes, trata-se de ato que contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade.

Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a **revisão** do ato administrativo, que é a **CONCESSÃO** de prazo para que a empresa recorrida, possa suprir a falha no cronograma físico financeiro apresentado, já que a mesma foi quem apresentou melhor proposta, e assim deverá ser declarada vencedora do sertame.

V – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento aos requisitos legais, pugna a recorrente pelo recebimento do presente recurso

- a) Diante do exposto, requer aos Nobres Julgadores, que seja apreciado o recurso interposto, para que seja concedido prazo para corrigir a eventual falha no cronograma físico financeiro apresentado pela recorrente, e por consequência;

RUA AMERICO SARAIVA, 226
BAIRRO SÃO VICENTE – HERVAL D'OESTE /SC.

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

CNPJ – 39.534.812/0001-52

- b) Seja, a empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, posteriormente declarada vencedora do certame licitatório, por apresentar a melhor proposta entre todas as concorrentes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Herval d'Oeste 11 de setembro de 2023.



Edson Antonio Ferrari
CPF: 518.084.559-91



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 39.534.812/0001-52



EDSON ANTONIO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 518.084.559-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1514873, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMERICO SARAIVA, 226, SAO VICENTE, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206329851, com sede Rua Americo Saraiva, 226, Sao Vicente Herval D'oeste, SC, CEP 89610000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.534.812/0001-52, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será subscrito e integralizado neste ato pelo sócio através de reservas de Capital. Após o aumento, o capital social fica assim distribuído:

EDSON ANTONIO FERRARI, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EDSON ANTONIO FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em HERVAL D'OESTE SC.

Req: 81300001142070

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 09/06/2023

Arquivamento 20239477804 Protocolo 239477804 de 09/06/2023 NIRE 42206329851

Nome da empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 424234074445868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



12/06/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717TnXaxi:0Ydpw&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51808455991-EDSON ANTONIO FERRARI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 39.534.812/0001-52

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EDSON ANTONIO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 518.084.559-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1514873, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMERICO SARAIVA, 226, SAO VICENTE, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000, BRASIL

Constitui uma sociedade empresaria limitda, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade unipessoal limitada gira sobre o nome empresarial de **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade unipessoal limitada tem sua sede na **Rua Américo Saraiva, 226, Bairro São Vicente na cidade de HERVAL D'OESTE-SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade unipessoal limitada, tem como objeto social **Serviços de construção civil, serviços de reformas, saneamento básico, montagem de estruturas metálicas, obras de irrigação, perfurações e soldagens, terraplanagens, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviços de instalação hidráulica, sanitária e de gás, serviços de pinturas e acabamentos, instalação de sistemas de prevenção contra incêndio, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas.**

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2020, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da sociedade unipessoal limitada é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e totalmente integralizada em moeda corrente nacional pelo sócio a saber:

EDSON ANTONIO FERRARI, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

Req: 81300001142070

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 09/06/2023

Arquivamento 20239477804 Protocolo 239477804 de 09/06/2023 NIRE 42206329851

Nome da empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 424234074445868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 39.534.812/0001-52

CLÁUSULA SÉTIMA

Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralizadas do capital social, a retirada de sócia quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade unipessoal limitada caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **EDSON ANTONIO FERRARI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo segundo: A retirada de pró-labore é facultativa ao sócio administrador.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados como observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A responsabilidade técnica ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81300001142070

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 09/06/2023

Arquivamento 20239477804 Protocolo 239477804 de 09/06/2023 NIRE 42206329851

Nome da empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 424234074445868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ nº 39.534.812/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de HERVAL D'OESTE – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

HERVAL D'OESTE SC, 9 de junho de 2023.


EDSON ANTONIO FERRARI

Req: 81300001142070

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 09/06/2023

Arquivamento 20239477804 Protocolo 239477804 de 09/06/2023 NIRE 42206329851

Nome da empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 424234074445868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
PROTOCOLO	239477804 - 09/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206329851
CNPJ 39.534.812/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023
SOB N: 20239477804

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239477804

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51808455991 - EDSON ANTONIO FERRARI - Assinado em 09/06/2023 às 13:04:15



Ao sétimo dia do mês de agosto de 2023, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do **Processo de Licitação nº 38/2023/FMS, TP 02/2023/FMS**, cujo o objeto é a **“contratação de empresa especializada para a para a execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do ESF Vila Pedrini e construção do abrigo de resíduos de lixo, no Município de Joaçaba, SC”**. Até o horário previsto no edital - 13h50min foram entregues no setor de protocolo os envelopes das seguintes empresas: **M2HL Construtora LTDA**, CNPJ n 45.133.502/0001-29; **Construtora Santa Tereza LTDA**, CNP n. 39.534.812/0001-52; **Nicolli e Mendes Engenharia e Obras**, CNPJ n. 14.998.743/0001-07; **Tetris Construções LTDA**, CNPJ n. 40.705.610/0001-05; **Strahl Engenharia Eireli ME**, CNPJ n. 20.554.701/0001-80. Inicialmente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta. Os envelopes contendo as propostas foram acondicionados e lacrados em envelope com o timbre do Município. A seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação, passando à análise destes. Em análise à documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **Tetris Construções LTDA** apresentou o documento previsto no item 4.1.13 sem a assinatura do responsável técnico; as empresas **Construtora Santa Tereza LTDA** e **Nicolli e Mendes Engenharia e Obras** deixaram de apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cargo e função, documento previsto item 4.1.11; Nesse sentido, abre-se o prazo de 48h para que as empresas regularizem os documentos**, sendo que tal medida segue o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, expressada em decisão no processo PAP 22/80070205, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3500, de 22 de novembro de 2022. Ainda, em relação às empresas licitantes **M2HL Construtora LTDA e Strahl Engenharia Eireli ME**, estas atenderam as exigências do edital, sendo desta forma **HABILITADAS**. Assim, considerando que as proponentes não enviaram representantes, fica aberto o prazo para apresentação de possível recurso na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. As cientificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 07 de agosto de 2023.

Ana Carolina Pereira _____

Maria Olivia Belotto _____

Lucimar Boscato _____

Daiane Radavelli _____



Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, às 14h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para dar continuidade ao Processo de Licitação nº 38/2023/FMS - Edital TP nº 02/2023/FMS. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Na análise dos preços verificou-se que as licitantes ofertaram na seguinte forma:

-Construtora Santa Tereza LTDA, CNPJ nº 39.534.812/0001-52, **R\$ 373.107,18 (trezentos e setenta e tres mil, cento e sete reais e dezoito centavos);**

-Strahl Engenharia Eireli ME, CNPJ nº 20.554.701/0001-80, **R\$ 377.412,45 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos),**

-Nicolli & Mendes Engenharia e Obras, CNPJ nº 14.998.743/0001-07, **R\$ 384.963,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos);**

-Tetris Construções LTDA, CNPJ nº 40.705.610/0001-05, **R\$ 394.538,41 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos),**

-MH2L Construtora LTDA, CNPJ nº 45.133.502/0001-29 **R\$ 396.691,29 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos);**

Em análise à proposta das empresas Strahl Engenharia Eireli ME e Tetris Construções LTDA, verificou-se que as mesmas não declararam a garantia de 05 (cinco) anos (item 5.2.5 do Edital). Após votação, a maioria decidiu por manter as propostas das empresas mencionadas (voto contra apenas do membro Maria Olivia Belotto).

Em relação à empresa **Construtora Santa Tereza LTDA**, verificou-se que o **cronograma físico-financeiro está em desacordo com o Edital**, uma vez que apresentou prazo superior ao disposto, motivo pelo qual resta **DESCLASSIFICADA**.

Em continuação, analisando as planilhas orçamentárias, constatou-se que a empresa Strahl Engenharia Eireli ME não apresentou o item 14.INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO e seus subitens, motivo pelo qual resta **DESCLASSIFICADA**.

Assim, restam **CLASSIFICADAS** apenas as empresas Tetris Construções LTDA, MH2L Construtora LTDA e Nicolli & Mendes Engenharia e Obras, sendo esta última a vencedora com o valor de **R\$ 384.963,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Considerando que não estiveram presentes os representantes das proponentes, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as certificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 01 de setembro de 2023.

Ana Carolina Pereira _____



Em complemento a ata referente ao Processo Licitatório nº 38/2023/FMS, TP nº 02/2023/FMS, datada de 01/09/2023, a comissão do processo vem por meio desta rever os atos, a fim de **CLASSIFICAR** a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI, uma vez que, após nova análise, verificou-se que a mesma cumpriu com os dispositivos do Edital.

Assim, onde se lê: “Assim, restam **CLASSIFICADAS** apenas as empresas Tetris Construções LTDA, MH2L Construtora LTDA e Nicolli & Mendes Engenharia e Obras, sendo esta última a vencedora com o valor de **R\$ 384.963,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** “,

Leia-se: “Assim, restam **CLASSIFICADAS** apenas as empresas Tetris Construções LTDA, MH2L Construtora LTDA, Nicolli & Mendes Engenharia e Obras e Strahl Engenharia Eireli ME, sendo esta última a vencedora com o valor de **R\$ 377.412,45 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**”

Joaçaba, 04 de setembro de 2023.

Ana Carolina Pereira _____

Maria Olivia Belotto _____

Lucimar Boscato _____

Daiane Radavelli _____



Ao quarto dia do mês de setembro de 2023, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura das propostas do Processo de Licitação nº 43/2023/FMS, TP 03/2023/FMS. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes. A licitante **Novátel Construtora Ltda**, apresentou proposta para reforma do ESF Vila Pedrini, objeto estranho ao presente processo licitatório, sendo portanto **DESCCLASSIFICADA**. Na análise de preços verificou-se que as licitantes ofertaram os seguintes valores: Traços Comércio e Serviços Ltda, R\$ 174.417,14; Construmais Engenharia e Obras Ltda, R\$ 169.856,09; M&S Construtora Ltda, R\$ 174.730,49; Construtora Santa Tereza, R\$ 171.803,88; Strahl Construções EIRELI ME, R\$ 171.804,17; M2HL Construtora Ltda, R\$ 186.279,81; Tetris Construções Ltda, R\$ 178.956,26. A licitante **Strahl Construções EIRELI ME**, deixou de apresentar o termo de garantia da obra, a **Traços Comércio e Serviços Ltda**, deixou de apresentar o termo de garantia e o cronograma físico financeiro. Já a licitante **Construmais Engenharia e Obras Ltda**, ofertou o valor de R\$ 62,82 para o item 14.4 da primeira parte da proposta, referente à reforma, sendo que o máximo prevista é R\$ 61,99. Sendo assim, considerando o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina, processo @PAP 22/80070205, no sentido de conceder prazo para corrigir eventuais falhas, fica concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentar os documentos faltantes, ou correções. Com a licitante **Construmais Engenharia e Obras Ltda**, devendo apresentar nova tabela preservando o valor proposto. As cientificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 04 de setembro de 2023.

André Luiz Dri _____

Jane Terezinha Balbinoti _____

Luana Ratti da Silva _____

Tuaine Vieceli _____

ATA PROPOSTA
TP 3/2023

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.901 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5117155

DECRETO Nº 6.901 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 15 E 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.551 DE 23/12/2022 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ.: 2.121 - BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0206 (11)

Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 de setembro de 2023.

DIOCLELIO RAGNINI

Prefeito

PL 01/2023/FUNREBOM - PE 01/2023/FUNREBOM - ATA DSESSÃO PROPOSTAS

Publicação Nº 5116897

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 03/2022/FUNREBOM – Edital TP 01/2022/FUNREBOM, o qual tem como objeto contratação de empresa para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica no prédio sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de Joaçaba/SC. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes. Na análise de preços verificou-se que as licitantes ofertaram os seguintes valores: Virtual Smart Home Automações, R\$ 149.999,00; Araisolar Tecnologia Ltda, R\$ 150.000,00; PWE Comércio de Materiais Elétricos Ltda, R\$ 177.000,00; Votaltec Energia Comércio de Sistemas Fotovoltaicos Ltda, R\$ 175.999,00; GT Solar Eficiência Energética Ltda, R\$ 148.617,50; Hass Solar/Hass Soluções, R\$ 188.000,00; MRC LTDA, R\$ 182.900,00; Energie - Soluções Elétricas Ltda, R\$ 160.000,00; SS Suprimentos Ltda, R\$ 142.430,00; Prothel Engenharia Ltda, 135.800,00. Todas as licitantes atenderam as exigências do edital, sendo CLASSIFICADAS, exceto a licitante Prothel Engenharia Ltda, que cotou para o item "3", quantidade inferior à exigida no edital, 96, sendo assim desclassificada. Sendo assim, SS Suprimentos Ltda é declarada como VENCEDORA no certame. Assim, considerando que algumas licitantes não enviaram representantes, fica aberto o prazo para apresentação de possível recurso na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. As certificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 01 de setembro de 2023.

André Luiz Dri _____

Luciana Resse Pereira Tesser _____

Maristela Branco de Miranda _____

Susana R. B. de Oliveira _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023/FMS - EDITAL TP Nº 02/2023/FMS - ABERTURA PROPOSTA

Publicação Nº 5116506

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, às 14h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para dar continuidade ao Processo de Licitação nº 38/2023/FMS - Edital TP nº 02/2023/FMS. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Na análise dos preços verificou-se que as licitantes ofertaram na seguinte forma:

-Construtora Santa Tereza LTDA, CNPJ nº 39.534.812/0001-52, R\$ 373.107,18 (trezentos e setenta e três mil, cento e sete reais e dezoito centavos);

-Strahl Engenharia Eireli ME, CNPJ nº 20.554.701/0001-80, R\$ 377.412,45 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos),

-Nicolli & Mendes Engenharia e Obras, CNPJ nº 14.998.743/0001-07, R\$ 384.963,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

-Tetris Construções LTDA, CNPJ nº 40.705.610/0001-05, R\$ 394.538,41 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos),

-MH2L Construtora LTDA, CNPJ nº 45.133.502/0001-29 R\$ 396.691,29 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos);

Em análise à proposta das empresas Strahl Engenharia Eireli ME e Tetris Construções LTDA, verificou-se que as mesmas não declararam a garantia de 05 (cinco) anos (item 5.2.5 do Edital). Após votação, a maioria decidiu por manter as propostas das empresas mencionadas (voto contra apenas do membro Maria Olivia Belotto).

Em relação à empresa Construtora Santa Tereza LTDA, verificou-se que o cronograma físico-financeiro está em desacordo com o Edital, uma vez que apresentou prazo superior ao disposto, motivo pelo qual resta DESCLASSIFICADA.

Em continuação, analisando as planilhas orçamentárias, constatou-se que a empresa Strahl Engenharia Eireli ME não apresentou o item 14.INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO e seus subitens, motivo pelo qual resta DESCLASSIFICADA.

Assim, restam CLASSIFICADAS apenas as empresas Tetris Construções LTDA, MH2L Construtora LTDA e Nicolli & Mendes Engenharia e Obras, sendo esta última a vencedora com o valor de R\$ 384.963,85 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando que não estiveram presentes os representantes das proponentes, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as cientificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 01 de setembro de 2023.

Ana Carolina Pereira _____

Maria Olivia Belotto _____

Lucimar Boscato _____

Daiane Radavelli _____

TERMO DE RECLACIFICAÇÃO

Publicação Nº 5117119

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) THATYANE COELHO DE AVILA Cargo de Enfermeiro(a), classificado em 16º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 01/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de agosto de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 5117122

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato do candidato(a) Sr(a) LUCIANA SANTOS DE SOUZA Cargo de Enfermeiro(a), classificado em 17º lugar, referente ao Edital de Chamada Publica n.º 01/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 18.9 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal



INÍCIO

JOAÇABA

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

CARTA DE SERVIÇOS

NOTÍCIAS

TURISMO

CONT

Você está aqui: [Início](#) » [Licitação](#) » TP 02/2023/FMS

TP 02/2023/FMS

DADOS GERAIS

Nº do Edital : PL 38/2023/FMS - TP 02/2023/FMS

Modalidade : Tomada de Preços

Data da Abertura : 07/08/2023

Local :

SETOR RESPONSÁVEL :

ENTIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a para a execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do ESF Vila Pedrini e construção do abrigo de resíduos de lixo, no Município de Joaçaba, SC.

EDITAL E AVISOS

17/07/2023 - Edital

17/07/2023 - Projetos

ESCLARECIMENTOS E OUTROS

09/08/2023 - Processo de Licitação nº 38-2023-FMS - Edital TP nº 02-2023-FMS

16/08/2023 - EXTRATO TP 02-2023 - Reforma Vila Pedrini - DOM continuação habilitação

18/08/2023 - Processo de Licitação nº 38-2023-FMS - Edital TP nº 02-2023-FMS - continuação habilitação

30/08/2023 - EXTRATO TP 02-2023 - Reforma Vila Pedrini - DOM continuação abertura propostas

01/09/2023 - 1693596553_pl_38_2023_fms_tp_02_2023_fms_continuao_proposta

04/09/2023 - EXTRATO TP 02-2023 - Reforma Vila Pedrini - DOM revendo classificação propostas

STATUS DA LICITAÇÃO

21/07/2023 - Alterado Para **Divulgado** **Aguardando Abertura**

09/08/2023 - Alterado Para **Suspenso** **Aguardando o prazo de diligência.**

18/08/2023 - Alterado Para **Em andamento** **Conferência documentos complementares da habilitação.**

← [PE 25/2023/PMJ - PREGÃO](#)

[TP 03/2023/FMS](#) →

 **Você pode gostar**

Informações Municipais

Prefeito(a): DIOCLÉSIO RAGNINI

Vice Prefeito(a): JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO

Microrregião: Microrregião do Meio Oeste Catarinense

Aniversário: 25/08

Habitantes: 30404 (IBGE/2019)

Eleitores: 21942 (TSE/2019)

PIB: R\$ 1.929.060.000,00 (IBGE/2018)

Símbolos Municipais

Bandeira



Brasão



Hino

0:00 / 2:02



Gabinete do Prefeito



Gabinete do Vice-prefeito



Chefia de Gabinete

